

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 3254 – Ano 14 terça-feira, 27 de junho de 2023

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis Ordinárias.....	1
Decretos.....	2
Ato.....	6
Portarias.....	7
Edital.....	9
Extrato de Dispensa de Licitação.....	17
Atas.....	17
Avisos de Revogações.....	19

Leis Ordinárias

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.381, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza a desafetação de área de rua, para a implantação de Bacia de Contenção de Cheias no Bairro Quarta Linha e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar área de terras com 1.046,75m², de uma área maior de 1.643,62m², referente à Rua SD-2158-030, localizada no bairro Quarta Linha, matriculada no registro de imóveis sob o nº 132.943, cadastrada junto ao Município de Criciúma sob o nº 1008919.

Art.2º A área referida no art. 1º da presente Lei será destinada à Bacia de Contenção de Cheias a ser implantada no local.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de junho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício,

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 65/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

LEI Nº 8.382, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Município de Criciúma a receber, por doação e sem ônus, imóvel de matrícula nº 141.672, de propriedade da empresa SH Participações Imobiliárias S/A.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Município de Criciúma autorizado a receber, por doação e sem ônus, imóvel de matrícula nº 141.672, com cadastro imobiliário nº 1020448, localizado na Rua Geraldo de Farias, rua Mário Brígido e Rua Hercílio Luz, bairro Cruzeiro do Sul, nesta cidade, com área de 1.193,52 m² (um mil cento e noventa e três metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), pertencente a SH Participações Imobiliárias S/A, com as seguintes confrontações:

I-Norte: 14,82 com área remanescente;

II-Sul: 12,38 metros com a rua Hercílio Luz;

III-Leste: 12,42 metros com a rua Luiz Geraldo De Farias;

IV- Oeste: 93,92 metros com área remanescente.

Art.2º O imóvel afetado será destinado a expansão da malha viária.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 23 de junho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

PE 66/2023 – Aatoria: Clesio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SF/Nº 1372/23, DE 5 DE JUNHO DE 2023.

Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA:

Art.1º Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana
Funcional Programática: 15.451.1017.1.079
Projeto/Atividade 1.079: Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00 1.706.3110.0176 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.706.3110.0176 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019) / Superávit de Exercícios Anteriores
Código Reduzido da despesa: 196

Art.2º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Abertura/Pavimentação/Manutenção de Vias Públicas por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 5.727.488,00 (cinco milhões, setecentos e vinte sete, quatrocentos e oitenta e oito reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana	
Projeto/Atividade 1.079 – Pavimentação / Recuperação / Revitalização / Mobilidade Urbana / Empréstimo FONPLATA, BNDS/BRDE	
Modalidade: 196-3.3.90.00.00.00 1.706.3110.0176 – Aplicações Diretas	R\$ 5.727.488,00
TOTAL	R\$ 5.727.488,00

Art. 3º Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme os Planos de Ação 09032023-034388, 09032023-037199 e 09032023-038040, cujos recursos serão creditados em conta corrente a ser aberta de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas correntes por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 5 de junho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

DECRETO SE/nº 1437/23, de 15 de junho de 2023.

Altera temporariamente a carga horária aos ocupantes do cargo de Professor.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023, resolve:

ALTERAR, temporariamente,

no decorrer do ano letivo de 2023, a partir de 15/06/2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

I – Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental:

- TATIANE PACHECO ZANETTE**, matrícula nº 58.124, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- VANUSA MACCARINI DE AMORIM SPRISIGO**, matrícula nº 56.069, Professor IV, de 30 para 40 horas semanais;

Criciúma, 15 de junho de 2023.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1465/23, de 19 de junho de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

CRISTIANE CORREA SALVARO, matrícula nº 57.973, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na EMEB Carlos Gorini, do Bairro São Marcos, a partir de 19/06/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 19 de junho de 2023.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1479/23, de 20 de junho de 2023.

Revoga o Decreto SE/nº 257/23, que designou Gladis Gisele Vicente, Diretora da Rede Municipal de Ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 20 de junho de 2023, os efeitos do Decreto SE/nº 257/23, que designou a servidora **GLADIS GISELE VICENTE**, matrícula nº 57.280, Professor III, para exercer a função de Diretora da EMEB Rubens de Arruda Ramos, Bairro Nossa Senhora da Salete, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SE/nº 1480/23, de 20 de junho de 2023.

Designa Orientadora da rede municipal de ensino.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

GLADIS GISELE VICENTE, matrícula nº 57.280, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/06/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

DECRETO SG/Nº 1481/23, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

Concede aposentadoria voluntaria por idade, com proventos proporcionais, à Bernadete Gomes dos Santos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 660172/2023, em conformidade com o art. 40, §1º, III “b” da CF e art. 37, da Lei Complementar nº 053/2007,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais, à **BERNADETE GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 55.607, CPF nº 653.188.039-20, Professor IV, lotada com 20 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de junho de 2023, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário de Contribuição	R\$ 6.749,35
Cálculo da média aritmética das 80 maiores contribuições = R\$ 6.169,14	
Fator de Proporcionalidade	53,36% da média
Total dos proventos	R\$ 3.291,85

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura

Criciúma, 20 de junho de 2023.

RICARDO FABRIS - Prefeito do Município de Criciúma, em exercício
DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIÚMAPREV

CBM/jrm

DECRETO SG/nº 1491/23, de 21 de junho de 2023.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 313/2023 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, do Pátio de Máquinas,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 26 de junho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 670515, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1269/23, publicado dia 26 de maio de 2023, para apurar denúncia de supostas irregularidades praticadas no Pátio de Máquinas, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de junho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/nº 1495/23, de 23 de junho de 2023.

Prorroga prazo que determina Instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 166, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

Considerando o Memorando nº 84/2023 da Comissão de Sindicância,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 29 de junho de 2023, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 667480, que instrui a sindicância instaurada pelo Decreto SG/nº 1001/23, publicado dia 25 de abril de 2023, para apurar denúncia recebida em desfavor da servidora D.S.C, matrícula nº 54.567”.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 23 de junho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1522/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede função de confiança- FC-5.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

ao servidor **ALEXANDRE DOS SANTOS**, matrícula nº **56.476**, Agente de Manutenção Vigilância e Limpeza, a função de Agente de Serviços de Complexidade fora das atribuições FC-5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 27 de junho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

DECRETO SG/Nº 1523/23, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Concede função de confiança- FC-1.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o art. 37 da Lei Complementar nº 203, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

CONCEDER

ao servidor **EMERSON DOS ANJOS**, matrícula nº **56.760**, Operador de Equipamentos, a função de Coordenador FC-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, a partir desta data.

Criciúma, 27 de junho de 2023.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Ato

Governo Municipal de Criciúma

ATO Nº 135, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Exonera, a pedido, Dana Goulart Monteiro, do cargo de Psicóloga.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 45, inciso I c/c art. 46 caput, ambos da Lei Complementar nº 12 de, resolve:

Considerando o Processo Administrativo nº 672949/2023, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 26 de junho de 2023, **DANA GOULART MONTEIRO**, do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada em 14/03/2022 pelo Ato nº 002/2022.

Criciúma, 23 de junho de 2023.

CLESIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM

Portarias

Governo Municipal de Criciúma

P O R T A R I A Nº 646/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **MISLENE LOPES MARTINS**, matrícula nº **33.844**, a partir de 5 de junho de 2023, das funções do cargo de Técnica em Enfermagem ESF - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 8 de abril de 2022, pela Portaria nº 452/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 647/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **ELIAS DE FREITAS LINHARES**, matrícula nº **34.105**, a partir de 6 de junho de 2023, das funções do cargo de Técnico em Enfermagem ESF - ACT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 8 de julho de 2022, pela Portaria nº 1371/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 648/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **ALYNE DE OLIVEIRA BORGES**, matrícula nº **34.114**, a partir de 1º de junho de 2023, das funções do cargo de Técnica em Enfermagem SAMU - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 13 de julho de 2022, pela Portaria nº 1381/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 649/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **ANA PAULA DOMINGOS PERRARO**, matrícula nº **34.165**, a partir de 1º de junho de 2023, das funções do cargo de Enfermeira - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 25 de julho de 2022, pela Portaria nº 1488/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 650/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **BARBARA SCUSSEL FABRIS**, matrícula nº **34.323**, a partir de 1º de junho de 2023, das funções do cargo de Enfermeira - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 8 de setembro de 2022, pela Portaria nº 1807/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 651/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **ERICA FELISBINO BRISTOT**, matrícula nº **34.377**, a partir de 12 de junho de 2023, das funções do cargo de Médica ESF - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 14 de setembro de 2022, pela Portaria nº 1827/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 652/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **ALINE NAGILDO MEDEIROS**, matrícula nº **34.510**, a partir de 1º de junho de 2023, das funções do Farmacêutica - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 7 de setembro de 2022, pela Portaria nº 2215/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

P O R T A R I A Nº 653/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 10, inciso III da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por iniciativa do contratado,

Considerando o Memorando nº 807/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

RESCINDIR, a pedido, o contrato temporário de **JULIA GATTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº **34.618**, a partir de 1º de junho de 2023, das funções do Médica ESF - ACT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 26 de dezembro de 2022, pela Portaria nº 2569/2022.

Criciúma, 20 de junho de 2023.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário-Geral

CBM/jrm.

Portaria

FME - Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA FME Nº 003/23, de 26 DE JUNHO DE 2023

Designa gestor de projetos.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13, VI, do seu Estatuto e artigo 9º, VI, da Lei Municipal de Criciúma nº 2.835/93 resolve,

DESIGNAR;

Guilherme Augusto Carminatti matrícula nº 65654, Chefe de Divisão, lotado na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, para exercer a função de Gestor de Convênios da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma, sem ônus ao Município.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO - Presidente da FME

Edital

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

EDITAL Nº 002/2023 - PROCESSO SELETIVO

Altera o Edital 001/2023/CMDCA, que estabeleceu a abertura das inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Criciúma/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Criciúma, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); considerando a Resolução CONANDA n. 231/2022 e a Lei Municipal n. 7.426/2019 que estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Criciúma/SC, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Criciúma e dá outras providências.

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 Os subitens 7.11, 7.12, 7.13, 7.14 e 7.16 do item 7 “**DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**” passa a vigorar com a seguinte alteração:

7.11 Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 28/06/2023, via endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

7.12 No dia **08 de julho de 2023**, das 14h30 às 17h30, no Bloco XXI-A, Sala 004 UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Av. Universitária, 1105 – Universitário, Criciúma – SC, será realizada a prova de conhecimentos acerca do Direito da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, Língua Portuguesa e Informática Básica, devendo o candidato obter a **nota mínima de 7,0 (sete)**.

7.12.1 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos).

Os portões de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente às 14h20min.

7.12.2 O candidato, a partir do dia 06 de julho de 2023 deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> para confirmar o local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

7.13 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 10/07/2023 via endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.

7.13.1 A interposição de recurso pelos candidatos, deverá ocorrer no prazo de 2 (dois) dias, qual seja, no período de 11/07 a 12/07/2023, em local específico na área do candidato no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.

7.14 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Banca Examinadora, que deverá publicar decisão até o dia 19/07/2023, em resposta individual via endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, o CMDCA publica, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

[...]

7.16 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 19/07/2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, e via endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/> encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

1.2 O subitem 9.3 do item 9 “**DA ELEIÇÃO**” passa a vigorar com a seguinte alteração:

9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 01 (primeiro) de setembro, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

1.3 O subitem 12.1 do item 12 “**DO CALENDÁRIO**” passa a vigorar com a seguinte alteração:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
26/04/2023	Publicação do Edital
26/04 a 26/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
06/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 3 (três) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. (itens 7.5 e 7.6)
12/06 a 14/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 3 (três) dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
16/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial. (item 7.8)
19/06 a 21/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
22/06 a 26/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
28/06/2023 a 29/06/2023	Requerimento de condições especiais para realização da prova (item 2.1)
28/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)

03/07/2023	Deferimento/Indeferimento dos requerimentos de condições especiais para realização da prova (item 2.19)
04/07/2023	Prazo para recurso: Indeferimento dos requerimentos de condições especiais para realização da prova (item 7.1)
01/07/2023	Capacitação de 8 horas (item 3.1)
06/07/2023	Publicação dos locais da prova (item 4.1) Resposta ao recurso: Indeferimento dos requerimentos de condições especiais para realização da prova
08/07/2023	Aplicação da prova (item 7.12)
08/07/2023	Publicação do Gabarito Preliminar (item 5.4.1.7)
10/07/2023	Publicação do resultado preliminar da prova objetiva
11/07/2023 à 12/07/2023	Prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.1)
19/07/2023	Publicação do gabarito oficial Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (caso não haja outras fases previstas em lei municipal)
Até 20/07/2023	Publicação da resolução disciplinando o procedimento e os prazos para processamento e julgamento das denúncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha (art. 11, §4º, da Res. 231/2022 do Conanda)
Até 21/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados sobre as regras da campanha
21/07/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
01/09/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
01/09/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados. (item 8.14)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 10)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

2 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

2.1 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização da prova deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico que comprove a necessidade do atendimento especial, em um único arquivo em formato .pdf, no link <https://unesc.selecao.net.br/>, do dia **28 de junho a 29 de junho de 2023**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

2.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da banca examinadora de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

2.3 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 2.1 deste capítulo.

2.4 A criança deverá chegar acompanhada da candidata e de um adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

2.5 Celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela FUCRI/UNESC, durante todo o período de aplicação.

2.6 Não será disponibilizada, pela FUCRI/UNESC, pessoa responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.

2.7 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

2.8 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

2.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

2.10 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.1 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data do dia 28/06/2023. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

2.11 O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social durante a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.1 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.
- 2.12 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil, salvo se efetuada a inscrição com o uso do nome social.
- 2.13 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova objetiva armado deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.1 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.
- 2.14 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.
- 2.15 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.1 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o uso de objeto, dispositivos ou prótese solicitado.
- 2.16 O candidato com deficiência que necessitar de prova ampliada deverá, conforme o prazo descrito no subitem 2.1 deste edital:
- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de prova ampliada;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 24 (vinte e quatro) meses anteriores a data do dia 28/06/2023. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), que ateste a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de prova ampliada.
- 2.17 O candidato que requerer prova ampliada receberá todo material de prova (caderno de questões e cartão de respostas) ampliado com fonte Arial, tamanho 24.
- 2.18 O candidato poderá verificar a partir de **03 de julho de 2023**, por meio de link específico disponível no endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, qual(is) pendência(s) resultou(aram) no indeferimento de sua solicitação de condição especial para realização da prova.
- 2.19 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CMDCA de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3. DA CAPACITAÇÃO PREPARATÓRIA DOS CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 3.1 A capacitação dos candidatos aptos, será realizada no dia **01 de julho de 2023, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, No Bloco XXI-A, Sala 003 UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Av. Universitária, 1105 – Universitário, Criciúma – SC.**
- 3.2 O candidato deverá chegar ao local de realização da capacitação com **antecedência mínima de 15min (quinze minutos)** o horário estabelecido para o início da realização da capacitação.
- 3.3 A participação do candidato na capacitação é uma etapa obrigatória.

4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.1 A prova de conhecimentos prevista no item 7.12 do Edital n. 001/2023 será realizada em **08 de julho de 2023, das 14h30 às 17h30, No Bloco XXI-A, Sala 004 UNESC – Universidade do Extremo Sul Catarinense, Av. Universitária, 1105 – Universitário, Criciúma – SC.**
- 4.1.1 A alocação dos candidatos no local designado para a prova objetiva será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do processo seletivo. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação do local, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com necessidades em local de provas específico, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.
- 4.1.2 A FUCRI/UNESC reserva-se ao direito de alterar o local de prova em caso de indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na localidade de realização das provas.
- 4.2 As relações de homologação das inscrições deferidas, bem como o local de realização da prova, serão disponibilizadas via endereço eletrônico <https://unesc.selecao.net.br/>, sendo que o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o endereço eletrônico para verificar tais informações.
- 4.3 Caso os dados pessoais do candidato, constantes na confirmação de inscrição, não estiverem de acordo com o Requerimento de Inscrição, o candidato, ou seu representante legal, deverá solicitar retificação à Coordenação Local no dia da prova.
- 4.4 O candidato deverá confirmar o local e horário da prova a partir do dia 05 de julho no endereço eletrônico: <https://unesc.selecao.net.br/>.
- 4.5 O candidato somente poderá realizar a prova no local designado pela FUCRI/UNESC.

5. DA PROVA OBJETIVA E CAPACITAÇÃO

5.1 DAS REGRAS GERAIS DE REALIZAÇÃO DA PROVA E CAPACITAÇÃO

5.1.1 O candidato não poderá se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando material de prova (caderno de questões e/ou cartão de respostas).

5.1.2 O candidato que necessitar se ausentar da sala durante sua realização somente poderá fazê-lo se acompanhado de um fiscal.

5.1.3 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e o cartão de respostas devidamente preenchido e assinado, com caneta esferográfica de material transparente, com tinta azul ou preta.

5.1.4 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão entregar o material de prova e se retirarem da sala simultaneamente.

5.1.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova ou para realização da capacitação em razão do afastamento de candidato da sala.

5.1.6 Não serão permitidas, durante a realização da prova e da capacitação, a comunicação entre os candidatos.

5.1.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova ou da capacitação, estiver portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem contendo líquidos que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante;

e) qualquer máquina calculadora ou similares e régua de cálculo.

5.1.9 Para a segurança de todos os envolvidos no processo seletivo, é recomendado que os candidatos não portem arma de fogo. Contudo, nos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, estando o candidato autorizado, a partir do requerimento previsto no item 2.14 deste Edital, poderá portar arma durante a prova e a capacitação. Para tanto, deverá apresentar-se na sala de coordenação do processo seletivo, para preenchimento do termo de acautelamento de arma de fogo para desmunciar e lacrar da arma, a qual será devidamente identificada. A arma de fogo dos candidatos amparados pela lei citada neste item ficará de posse do candidato durante a aplicação da prova e da capacitação.

5.1.10 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de prova e capacitação, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.1.7 deste edital.

5.1.11 Durante toda a permanência do candidato na sala de prova e capacitação, o seu telefone celular, assim como qualquer equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes. O candidato será eliminado do processo seletivo caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da prova.

5.1.12 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova e capacitação. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de prova.

5.1.13 A FUCRI/UNESC não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

5.1.14 A FUCRI/UNESC não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos a eles causados.

5.1.15 Não serão aplicadas provas ou capacitações em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado oficial.

5.1.15 Para realização da prova o candidato receberá o caderno de questões e o cartão de respostas personalizado.

5.1.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do cartão de respostas de acordo com as instruções nele constantes, não podendo ser substituído, em caso de marcação errada ou rasura.

5.1.17 No cartão de respostas não serão computadas as questões em branco, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas, as questões rasuradas e aquelas cujo preenchimento não seguiu o padrão solicitado.

5.1.18 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão de respostas personalizado.

5.1.19 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de prova, a FUCRI/UNESC tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

5.1.20 Nos dias de realização da prova não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de avaliação e de classificação.

5.1.21 A FUCRI/UNESC reserva-se o direito de manter os cartões de respostas personalizados e cadernos de questões da prova em vias originais por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do processo seletivo. Após este período o material será destruído.

5.2 DO ACESSO À SALA DE PROVA OBJETIVA E CAPACITAÇÃO

5.2.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão

público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

5.2.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.2.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.2.4 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

5.2.5 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas e capacitação como também durante a realização da prova e capacitação, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato exclusivamente da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe). Para fins de identificação civil o candidato obrigatoriamente deverá apresentar documento original no formato físico.

5.2.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização da prova, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

5.2.7 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.2.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

5.2.9 O candidato deverá chegar ao local de realização da prova objetiva com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário estabelecido para a início da realização da prova.

5.2.10 Não será admitido no local de realização da prova e capacitação o candidato que se apresentar após o horário determinado em edital ou no comunicado oficial.

5.2.11 Não haverá segunda chamada ou reaplicação da prova objetiva e capacitação seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

5.3 DA SAÍDA DA SALA

5.3.1 É permitida a saída da sala decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova. O candidato poderá deixar o local de provas levando apenas a grade de rascunho para gabarito fornecida pela equipe de aplicação.

5.3.2 Não será permitido ao candidato fazer qualquer tipo de anotação diferente do mencionado no subitem 5.3.1, sob pena de eliminação.

5.4 DA PROVA OBJETIVA

5.4.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

5.4.1.1 A prova objetiva será realizada no dia **08 de julho de 2023** e terá duração de 03 (três) horas.

5.4.1.2 A prova objetiva será de caráter eliminatório e classificatório.

5.4.1.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

5.4.1.4 A prova será composta de 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos, 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa e 05 (cinco) questões de Informática Básica e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no Anexo I deste Edital.

5.4.1.5 A nota em cada questão da prova objetiva, feita com base nas marcações do cartão de respostas, seguirá o disposto no quadro abaixo, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo:

CONSELHEIRO TUTELAR			
ÁREA DE CONHECIMENTO	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTO POR QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Específicos	30	0,30	9,00
Língua Portuguesa	05	0,10	0,50
Informática Básica	05	0,10	0,50
TOTAL DE QUESTÕES POR PROVA		40	10,00

5.4.1.6 Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão da prova objetiva:

- assinalada no cartão de respostas que não corresponda ao Gabarito Oficial definitivo;
- assinalada no cartão de respostas que contenha emenda e/ou rasura ainda que legível;
- que contenha mais de uma opção assinalada no cartão de respostas;
- que não estiver assinalada no cartão de resposta; e

e) cuja resposta(s) for(em) preenchida(s) fora das especificações do cartão de respostas, ou seja, preenchidas com caneta não esferográfica ou com caneta esferográfica de cor diferente de tinta azul ou preta, ou, ainda, com marcação diferente da indicada no modelo previsto no cartão de respostas.

5.4.1.7 As questões da prova objetiva e o seu gabarito estarão à disposição dos interessados no dia **08 de julho de 2023**, no site <https://unesec.selecao.net.br/>.

5.5 DAS NORMAS ESPECÍFICAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

5.5.1 As respostas deverão ser transcritas para o cartão de respostas, de forma legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção da prova.

5.5.2 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

5.5.3 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou de qualquer modo danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.5.4 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

5.5.5 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação todos os documentos que lhe foram fornecidos para realização da prova, incluindo o documento que será utilizado para a correção de sua prova (o cartão de respostas) e o caderno de questões. O candidato que descumprir a regra de entrega desses documentos será eliminado do processo seletivo.

5.5.6 Para a realização das provas, serão observadas as regras e recomendações das autoridades sanitárias do Estado de Santa Catarina e do Município de Criciúma vigentes em cada momento.

5.5.7 Durante a aplicação da prova, não será permitido o uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações ou qualquer outro documento.

6. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico do cartão de respostas.

6.2 A pontuação final do candidato será expressa com duas casas decimais, sem arredondamento, e consistirá na pontuação obtida na prova objetiva.

6.3 O candidato deve obter a nota mínima de 7,00 (sete) pontos.

6.4 A publicação da classificação final obedecerá à ordem decrescente das notas e terá somente os candidatos classificados. Os demais candidatos poderão acessar a sua pontuação pela Área do Candidato do endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.

6.5 No caso de anulação de qualquer questão, ela será considerada como correta para todos os candidatos que prestaram a respectiva prova.

6.6 O gabarito preliminar poderá ser modificado por decisão tomada a partir de recurso contra uma ou mais respostas às questões. Nesse caso, as provas serão corrigidas a partir de novo gabarito.

6.7 Em caso de empate na média aritmética ponderada, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- Tiver a maior idade.

7. DOS PEDIDOS DE REVISÃO E DOS RECURSOS

7.1 É admitido pedido de recurso quanto:

- ao indeferimento dos requerimentos de condições especiais para realização da prova;
- ao resultado final preliminar.

7.2 Os pedidos de recurso deverão ser interpostos pelo candidato exclusivamente mediante preenchimento e envio eletrônico de formulário específico, disponibilizado no site <https://unesec.selecao.net.br/>, nos seguintes prazos:

a) nos casos de indeferimentos de solicitação de condições especiais para realização da prova será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **04 de julho de 2023** até às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos do mesmo dia;

b) em relação ao resultado final preliminar da prova objetiva, será possível interpor recurso das 08 (oito) horas do dia **11 de julho de 2023** até o dia **12 de julho de 2023** às 23 (vinte e três) horas, 59 (cinquenta e nove) minutos e 59 (cinquenta e nove) segundos.

7.2.1 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via requerimento administrativo ou ainda via correio eletrônico.

7.3 Caso o recurso seja contra o teor da questão ou gabarito preliminar, deve ser preenchido um requerimento para cada uma das questões contestadas.

7.3.1 Caso o candidato entregue mais de um recurso contra a mesma questão ou ato do processo seletivo, só será analisado o último transmitido.

7.4 Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, interposições de recurso que estejam em desacordo com o estabelecido no item 7.1.

7.5 Somente serão apreciados os pedidos de recursos que estiverem devidamente fundamentados.

7.5.2 Os pedidos de recurso interpostos fora dos respectivos prazos não serão conhecidos, sendo observada, para cômputo de prazo, as datas dos respectivos protocolos.

7.6 A resposta aos recursos será publicada no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>. A resposta individual a cada requerimento será acessível na aba “Recursos”. Não serão encaminhadas respostas a recursos por qualquer outro meio.

7.7 Após a análise dos recursos interpostos ou decisão havida pela Banca Examinadora em virtude de erro material, poderá haver alteração da pontuação e/ou classificação inicialmente obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

7.8 A decisão exarada nos recursos pela Banca Examinadora é irrecorrível na esfera administrativa.

7.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recurso/revisão contra gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

7.10 Recursos cujo teor despreze a Banca Examinadora serão liminarmente indeferidos.

8. DA SEGURANÇA NO PROCESSO SELETIVO

8.1 Para garantir a lisura e segurança na realização da prova e capacitação, a Banca Examinadora poderá fazer uso de detectores de metal nos banheiros, nos corredores e/ou nas salas, e identificação datiloscópica de candidatos por autoridade competente que, se necessário, fará vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

8.2 Por motivo de segurança e visando a garantir a lisura e a idoneidade do processo seletivo, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;

b) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação de prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado dela, sem autorização, ainda que por questões de saúde.

c) Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato se utilizou de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.3 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, em decorrência da anulação de sua prova, o candidato que durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;

b) utilizar-se de qualquer objeto previsto no item 5.1.7 deste Edital

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;

i) descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou no cartão de respostas;

j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;

k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;

l) não permitir a coleta de sua assinatura;

m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;

o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme orientações previstas no subitem 5.1.9 deste edital;

p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

q) não permitir a coleta de dado biométrico, quando houver.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para o atendimento especializado para a realização das provas.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo publicados no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>.

9.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

9.4 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo no Setor de Concursos da Unesc, localizada na Av. Universitária, nº 1105, bairro Universitário em Criciúma/SC, por meio do telefone (48) 3431-2788, ou via internet, no endereço eletrônico <https://unesec.selecao.net.br/>, e por meio do correio eletrônico contatoconcursos@unesec.net.

9.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

9.6 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas no Anexo I deste edital.

9.7 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação, salvo se listadas no Anexo I deste edital.

9.8 O CMDCA do Município de Criciúma/SC e a FUCRI/UNESC não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, à alimentação e ao alojamento dos candidatos, para a realização da prova.

9.9 A responsabilidade operacional do processo seletivo de que trata o presente Edital cabe a FUCRI/UNESC, mediante contrato firmado com o Município de Criciúma/SC.

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Criciúma/SC, 27 de junho de 2023.

Luciano Mendes Pereira - Presidente CMDCA

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conhecimentos Específicos

Direito da Criança e do Adolescente. Período menorista e a sua ruptura. Constituição Federal de 1988 e os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes (artigo 227). Crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Teoria da proteção integral. Princípios do Direito da Criança e do Adolescente. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990). Disposições preliminares. Direitos fundamentais. Direito à vida e à saúde. Direito à liberdade, ao respeito e à dignidade. Direito à convivência familiar e comunitária. Família natural e família substituta. Guarda, tutela e adoção. Direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer. Direito à profissionalização e à proteção no trabalho. Da prevenção. Política de atendimento. Medidas de Proteção. Prática de ato infracional. Medidas socioeducativas. Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Atores do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente. Linhas estratégicas. Políticas de Atendimento. Políticas de Proteção. Políticas de Justiça. Gestão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução nº 113/2006 – CONANDA. Do Conselho Tutelar. Conceito. Características fundamentais. Composição. Requisitos para a candidatura. Funcionamento do Conselho Tutelar, remuneração e direitos dos membros. Atribuições do Conselho. Competência. Processo de escolha dos membros. Impedimentos. Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA Conselho Tutelar. Concepção. Objetivos primordiais. Comitê Gestor. Acesso ao sistema. Botões de ação. Tipos de Registro. Informação. Denúncia. Atendimento. Ciclos de atendimento. Legislação Municipal. Lei nº 7.426, de 11 de abril de 2019 (Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Criciúma/SC e dá outras providências). Lei nº 2.514, de 28 de dezembro de 1990 (Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e outras providências).

II – Língua Portuguesa

Análise e interpretação de texto. Acentuação tônica e gráfica. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Pontuação gráfica. Vícios de linguagem.

III – Informática básica

Noções de sistema operacional. LibreOffice Edição de textos, planilhas e apresentações. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos. Noções de internet. Sites de busca e pesquisa na internet. Segurança da informação. Backup.

Extrato de Dispensa de Licitação

FMS – Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 666590/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/FMS/2023

OBJETO: Locação de imóvel localizado na rua Santo Antônio nº 1.080, bairro Cruzeiro do Sul em Criciúma –SC, devidamente registrado sob a matrícula 110.740, para ser utilizado como centro de atenção psicossocial 24 horas (CAPS III), pertencente a rede municipal de saúde do município de Criciúma - SC.

LOCADOR: SEC CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: Nº. 00.521.014/0001-50.

VALOR GLOBAL: R\$ 113.760,00 (cento e treze mil setecentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei Nº. 8.666/93.

RECONHECIMENTO: 26/06/2023, por Acélio Casagrande. - Secretário Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO: 26/06/2023, por Clésio Salvaro - Prefeito Municipal.

Atas

Governo Municipal de Criciúma

ATA 03 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 113/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 664392)

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ENCERRAMENTO DOS PRAZOS E MARCAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 2 DAS EMPRESAS HABILITADAS, CORRESPONDENTE A 2ª FASE DO EDITAL EM EPIGRAFE.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do **COMPLEXO FUNERÁRIO**, com área total de 467,57m², avenida Santos Dumont, esquina com a rua Valdir Vaz Franco, bairro Milanese no município de Criciúma-SC.

Às dez horas, do dia vinte e seis, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para prosseguimento do processo do Edital acima epigrafoado. Aberta a sessão pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela informou aos membros da Comissão que transcorreram os prazos legais de recursos de razões e contrarrazões, sem nenhuma interposição, permitindo assim a continuidade dos trabalhos referente à segunda fase deste processo licitatório, ou seja, a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços (envelope Nº 2) das **empresas habilitadas: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; CONSTRUTORA NELGUI LTDA; SUPREME CONSTRUTORA LTDA; KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP; ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS; KAMIG ENGENHARIA LTDA; ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; MR ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA; REDIL CONSTRUTORA LTDA; ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.** Assim sendo, a Presidente determinou o dia **28/06/2023 (quarta-feira) às 14h00min** – horário de Brasília - para abertura dos envelopes 02 – proposta de preços, com ou sem a presença dos representantes legais das licitantes, na sala de licitações do município de Criciúma. As empresas serão comunicadas desta decisão através do ato de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações do Município de Criciúma. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro

LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO
Membro

RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

Criciúma-SC, 26 de junho de 2023.

CONVOCAÇÃO

ASSUNTO: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 113/PMC/2023

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do prédio do **COMPLEXO FUNERÁRIO**, com área total de 467,57m², avenida Santos Dumont, esquina com a rua Valdir Vaz Franco, bairro Milanese no município de Criciúma-SC.

Prezados Licitantes: **CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA - EPP;**
CONSTRUTORA NELGUI LTDA;
SUPREME CONSTRUTORA LTDA;
KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP;
ALLIANZ CONSTRUÇÃO DE OBRAS;
KAMIG ENGENHARIA LTDA;
ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA;
MR ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA;
REDIL CONSTRUTORA LTDA;
ONE UP CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA;
JL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA e
INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Nos termos dos dispositivos contidos no Edital de Tomada de Preços nº. 113/PMC/2023, comunicamos a realização da 4ª (Quarta) sessão e convocamos a participar dela os representantes das empresas elencadas acima, que terá por finalidade a abertura das propostas de preços (envelope nº 02), em continuidade os trabalhos do processo administrativo Nº. 664392, correspondente ao Edital acima epigrafoado.

A sessão de que trata a presente convocação será realizada às **14h00min do dia 28/06/2023 (quarta-feira)** – horário de Brasília, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos, - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº. 542, nesta cidade de Criciúma – SC.

KARINA TRES - Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATA 01 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 125/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº. 668676)

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA ABERTURA E PROCESSAMENTO DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.

OBJETO: Concessão onerosa de uso para exploração comercial do espaço do bar, lanchonete, restaurante e conveniência do equipamento público denominado “**QUIOSQUE DA PRAÇA DO CONGRESSO**”, por tempo determinado, localizado no centro do Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia vinte e seis, do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, para abertura, e processamento do edital de Concorrência Nº 125/PMC/2023. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes nºs. 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas BARRACA CENTRAL LANCHES LTDA - CNPJ/MF nº 46.843.950/0001-89 e LE KIOSQUE BAR E RESTAURANTE LTDA - CNPJ/MF nº 51.067.481.0001-93. Somente a empresa LE KIOSQUE BAR E RESTAURANTE LTDA encontrava-se devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Na sequência, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 1 e 2. Depois passou-se à abertura dos envelopes de nº01 - "Documentação de Habilitação", para análise e rubrica dos documentos apresentados pelas licitantes pela Comissão de Licitações e licitantes presentes. Foi franqueada a palavra aos presentes, onde nada foi declarado. Decidiu a Comissão de Licitação, por unanimidade, em suspender o presente certame para análise e conferência juntamente com técnico(s) do Município, dos documentos de habilitação (fiscais, técnicos e econômicos). Após análise, a Comissão decidirá pela habilitação ou não das empresas participantes, caso em que as mesmas serão devidamente científicas via publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão e representante presente e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de 2023.

KARINA TRES
Presidente

GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO
Membro-Secretário
ALAN NUNES CARDOSO
Membro

ANTONIO DE OLIVEIRA
Membro
RONALDO JOSINO ALVES
Membro-suplente

LE KIOSQUE BAR E RESTAURANTE LTDA- MARCELO WILSER DA COSTA ZARUR

Avisos de Revogações

FMS – Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2023

(Processo Administrativo nº. 667342)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem automotiva simples, em veículos pertencentes à frota da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC por ter sido considerada **FRACASSADA**, conforme registro em Ata, nos termos do art. 49, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Criciúma/SC, 27 de junho de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (Assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/FMS/2023

(Processo Administrativo nº. 665062)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem por objetivo a contratação de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços laboratoriais de anatomia patológica para viabilizar o funcionamento do Serviço de Verificação de Óbitos (SVO), para o município de Criciúma/SC por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Criciúma/SC, 27 de junho de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (Assinado no original)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/FMS/2023

(Processo Administrativo nº. 669567)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem por objetivo o registro de preços de equipamentos de T.I. (computadores), para atendimento aos serviços da Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC por interesse público e conveniência administrativa.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

Criciúma/SC, 27 de junho de 2023.

MAURICIO BACIS GUGLIELMI - DIRETOR DE LOGÍSTICA (Assinado no original)
